

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 133

LIVRO Nº A-29

TERMO Nº 37/2024



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2002, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RIO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado na Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.661.745/0001-50, com sede na Rua da Constituição, nº 67, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Luiz Gustavo Coppola**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 16.459.046-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 076.443.238-99, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**, tendo em vista o processo administrativo nº **941/2001**, Convênio nº **009/2002**, com fundamento no art. 116 da Lei 8666/93, c/c art. 8º da Lei 11.788/08, assinam esse Termo mediante as seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste aditivo é Prorrogar o Prazo estabelecido na Cláusula Oitava do convênio original. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo estabelecido na Cláusula Oitava do Convênio original fica prorrogado por **12 (doze) meses a partir de 15/04/2024**. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor estabelecido na Cláusula Sétima do convênio original de Contribuição Institucional (C.I.) por estudante/estagiário/mês, mantêm-se por **R\$58,40 (cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**. **CLÁUSULA QUARTA:** A **CONVENIENTE** poderá solicitar até 100 (cem) estagiários através do presente Termo. **CLÁUSULA QUINTA:** O valor global estimado deste Termo Aditivo é de **R\$1.127.808,00 (hum milhão, cento e vinte e sete mil e oitocentos e oito reais)**. **CLÁUSULA SEXTA:** Para as despesas com o presente serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.34, fonte nº 1.500.95 e nota de empenho nº 390/2024, do Fundo Municipal de Saúde; **CLÁUSULA SÉTIMA:** Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Petrópolis, 04 de abril de 2024.

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



Conveniente: Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Assinatura digitada por LUIZ GUSTAVO COPPOLA 07644323899
DI: E-IMP - OHCIP Brasil - OJ: 11/2016 - Conferência - OJ: 33/2011 - 11/03/16
OJ: 11/2016 - Conferência - OJ: 33/2011 - 11/03/16
e-CPF: LUIZ GUSTAVO COPPOLA 07644323899
Data: 2024-04-04 13:46:03
Assinatura: sua localização de assinatura aqui
Fonte: Registro Verado: 10/1

Conveniada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RIO